



VANQUISH SAFIRA FIM
(nova denominação de INFINITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO)
CNPJ nº 23.000.848/0001-16 (“Fundo”)

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
INSTALADA EM 13 DE JUNHO DE 2023 E ENCERRADA EM 30 DE JUNHO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: No dia 13 de junho de 2023, às 15:00 horas, e encerrada em 30 de junho de 2023 (“Assembleia Geral” ou “AGC”), via videoconferência (Google Meet).

CONVOCAÇÃO: Convocação devidamente realizada em 29 de maio de 2023 pela Administradora.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Adriana Meliande, que convidou a Sra. Isabelle Costa para secretariar a reunião.

PRESENÇA: (i) Votos de cotistas representando **98,56%** (noventa e oito vírgula cinquenta e seis por cento) das cotas subscritas e integralizadas do Fundo; (ii) Presentes os representantes da Administradora, RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administradora” ou “RJI”), Sra. Adriana Meliande, a Sra. Isabelle Costa e o Sr. Luiz Lamboglia, bem como os representantes da Gestora Vanquish Asset Management (“Gestor” ou “Vanquish”), o Sr. Fernando Pinheiro, o Sr. Felipe Wadda, Sr. Andre Ximenez e a Sra. Mércia Bruno; e (iii) Presente, ainda, o representante da Veritas Capital Management, na qualidade de proponente a gestão do Fundo.

ORDEM DO DIA:

- 1) **Substituição do Administrador, do Gestor ou de ambos;**
- 2) **Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;**
- 3) **Possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;**
- 4) **Cisão do fundo; e**
- 5) **Liquidação do fundo.**

DELIBERAÇÕES: Preliminarmente às deliberações da ordem do dia, foi questionado pela Presidente se algum dos presentes se oporia à gravação da Assembleia. Assim, diante da inércia, a gravação foi iniciada e poderá ser consultada por qualquer cotista na sede da Administradora. Na sequência, foi questionado se algum dos presentes era contra a Assembleia ser presidida pela Sra. Adriana Meliande e secretariada pela Sra. Isabelle Costa, ambas representantes da RJI, e não houve oposição.

Após as indagações iniciais, instalada a assembleia, foi lido o edital de convocação, tendo a Presidente salientado que a convocação ocorreu em virtude do fechamento do Fundo em 23 de maio de 2023, nos termos que determina o artigo 39 da Instrução Normativa nº 555, de 17 de dezembro de 2014, bem como foi informada a data do envio da cédula de votos com a propostas de gestão recebida, frisando, inclusive, que não foram recebidas propostas para assunção da Administração do Fundo.



Ato contínuo, a Presidente informa que, no intuito de assegurar a boa condução da videoconferência da Assembleia e a discussão ordenada dos itens constantes da ordem do dia, a RJI irá presidir a Assembleia, e a Assembleia terá um prazo de duração estimado em 2 (duas) horas e 10 (dez) minutos, sendo respeitada a seguinte agenda:

- (i) 10 minutos para instalação da assembleia e apresentações por parte da Administradora;
- (ii) 15 minutos para o gestor atual do Fundo expor a situação dos ativos;
- (iii) 15 minutos para a contraparte das operações do Fundo prestar seus esclarecimentos aos cotistas;
- (iv) 15 minutos para a exposição do gestor atual do Fundo acerca do Plano de Ação e Liquidação e permanência dele no Fundo como prestador de serviços;
- (v) 15 minutos para a Veritas apresentar a proposta de assunção da gestão do Fundo; e
- (vi) 1 hora para perguntas dos cotistas aos prestadores de serviço do Fundo e proponentes para assunção da gestão.

Salientado os devidos pontos pela Presidente, passou-se a palavra para a Administradora, que ressaltou que neste Fundo, não houve a contratação do assessor jurídico ainda.

Então, o atual gestor do Fundo, com a palavra, informou que os profissionais que fazem parte da Vanquish não eram os sócios responsáveis pela Infinity e que os sócios responsáveis pela administração da nova gestora, tinham uma relação de “vínculo empregatício”. Acrescentou que a participação societária deles, na antiga gestora, era irrelevante. Apenas para resguardar a parte tributária da empresa, como é realizado em diversas *asset's* do país e que hoje os três sócios da atual gestora compraram a Vanquish, que já existia desde 2014 no mercado.

Durante a fala, ele abre um “parêntese”, informando que a nova gestora faz *report*, quase que diário, aos órgãos reguladores. Independente de troca do quadro societário, é realizada uma verificação praticamente do “zero”, pelos órgãos reguladores, sendo necessário refazer todos os processos. Em relação a migração de parte dos profissionais que atuam na nova gestora, ele informa que aconteceu em meados de 2022, quando a Infinity Asset Management Administração de Recursos Ltda. (“Infinity”) perdeu o selo ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

No que diz respeito a troca de gestão do fundo, a Gestora salienta que foi realizada mediante Consulta Formal aos cotistas do Fundo, onde a Vanquish apresentou a proposta de prestação de serviços. Na época, o entendimento majoritário era que os fundos sairiam da antiga gestora, inclusive por conta da iminente renúncia da Administradora, pois não poderia seguir com a administração de um fundo sem selo ANBIMA, como ressaltado nos editais e convocação encaminhados aos cotistas, bem como disponibilizado no sistema da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Em continuação, ele ressalta que a nova gestora recebeu o Fundo com problema de liquidez, tendo em vista o fechamento anterior, por conta dos inúmeros resgates ocorridos em razão da perda do selo ANBIMA da Infinity, sendo este um assunto tratado em assembleia anterior. A partir do momento que a nova gestora assume o Fundo, ela deu continuidade ao Plano de Ação, apresentado pela antiga gestora, aprovado em assembleia. O Plano consistia na troca da cotização do Fundo, que era D+0 ou D+1, durante a gestão passada, e passa ter a cotização aumentada para D+75, visto a necessidade de fazer caixa para que as operações pudessem ser liquidadas, pois durante esse período, as operações venceriam e os resgates seriam pagos. Acrescenta, ainda, que a nova gestora recebeu o Fundo concentrado com operações em um vencimento específico, sem liquidez, sem garantia e realizadas em balcão. No momento da assunção da Gestora, não tinha possibilidade na liquidação dessas operações, restando esperar o vencimento, ocorrido dia 17 de maio de 2023. Ele explica



que a expectativa era, com a liquidação realizada, prosseguir também com os reajustes na carteira. Ressalta que o entendimento era que as operações estavam dentro da Política de Investimento do Fundo. Porém, a partir do momento em que teve a inadimplência e ele passa a ter conhecimento da contraparte, fica caracterizada a operação de crédito. Sendo assim, novamente informa que recebeu o Fundo com problema de liquidez e, atualmente, é necessário tratar primeiro do problema de crédito.

Com relação especificamente a operação inadimplida, a Gestora salienta que, embora registrada na carteira como “box”, ela não se configura dessa forma. Também informou que não tinha risco direcional, tendo em vista que era a compra de uma “call” e a compra de uma “put”, se tornando, de fato, uma operação de renda fixa pré-fixada, onde poderiam ter alguns “strikes”, devido as oscilações, ao longo do período das operações, e que os riscos eram da contraparte.

Em prosseguimento, no que se refere ao inadimplemento, a Gestora informa que a contraparte se identificou no dia 15 de maio de 2023, como estruturadora, intermediária e contraparte do Fundo, informando a respeito do inadimplemento. Logo em seguida, a Vanquish iniciou as medidas necessárias para realizar a recuperação desses valores, sendo essa também uma das razões para o fechamento do Fundo, pois, com a inadimplência, o ativo foi remarkado e as cotas desvalorizadas. Se algum cotista resgatasse, suas aplicações não teriam como participar da recuperação dos valores.

Com relação ao pagamento de performance, mencionado por alguns cotistas, a Gestora informa que não recebeu nenhum valor referente a essa taxa, visto que ela foi paga ao antigo gestor, pois estava “apruada”. Por fim, ressalta que a carteira do Fundo está aberta na CVM para a consulta dos cotistas. No entanto, informa que houve um erro no arquivo da CVM que impedia lançar a operação como um fator negativo e causou uma impressão que tivesse ocorrido uma alavancagem, fato que não ocorreu.

A Gestora explica que as opções são flexíveis, são de balcão, registradas na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão) e não tem liquidez no mercado secundário. Salienta também que o Fundo não é prejudicado em nenhuma movimentação de taxa de juros.

Finalizada a fala da Gestora, a Presidente passa para o próximo item da agenda, que seria a disponibilização de 15 (quinze) minutos, para a contraparte prestar os devidos esclarecimentos aos cotistas do Fundo. No entanto, a contraparte não compareceu à Assembleia, realizado apenas o envio de uma carta que foi lida na íntegra, conforme solicitação, e apresentada aos cotistas em tela, nos seguintes termos:

“A ICP Ventures atuou como estruturadora, intermediária e contraparte do Fundo das referidas operações, tendo como contrapartida uma operação internacional, citada abaixo, que tem como contraparte um grupo empresarial que atua ativamente no setor de agronegócios, crédito de carbono e energia, a qual a ICP Ventures os representa em investidas no Brasil. A ICP Ventures é uma empresa de estruturação, consultoria, dentre outras atividades, integrante e geradora de negócios do grupo Infinity.

O atraso no pagamento do vencimento da operação, deu-se principalmente por questões burocráticas externas em mudanças que se fizeram necessária na estrutura do envio da remessa ao Brasil. Conforme informado anteriormente, as referidas operações junto ao Fundo serão liquidadas com recursos oriundos da liquidação da operação internacional de titularidade do crédito da ICP Ventures, operação esta que conta com garantia de uma SBLC “Stand by Letter of Credit”, concedida no exterior pelo grupo empresarial representado pela ICP Ventures.



De acordo com a nossa proposta, as referidas operações serão liquidadas no prazo de até 271 (duzentos e setenta e um) dias, porém estimamos que a liquidação deverá ocorrer em prazo inferior em razão do estágio avançado dos procedimentos para a liquidação da operação internacional, cuja à entrada dos recursos será efetuada com registro junto ao Banco Central do Brasil por meio de instrumento de RDE-ROF “REGISTRO DECLARATÓRIO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS.

Reiteramos abaixo as condições da nossa proposta a ser apresentada à Assembleia Geral de cotistas:

<i>Operações vencidas</i>	<i>INDII2303G4; INDII2303G3; INDII2303G1; INDII2303G6; INDII2303G5; INDII2303G2; INDII2303G8; INDII2303G7</i>
<i>Novo prazo estimado</i>	<i>Prazo adicional de até 271 (duzentos setenta e um) dias (12/02/2024).</i>
<i>Remuneração</i>	<i>Manutenção da mesma taxa praticada nas operações vencidas em 17/05/2023, pro rata pelo tempo da prorrogação, bem como a manutenção de todas as demais condições existentes no contrato vencido.</i>
<i>Liquidação antecipada</i>	<i>Sim, a contraparte tem a condição de opção unilateral de efetuar a liquidação integral ou parcial da operação a qualquer momento, bastando efetuar o comunicado ao Administrador e envio da devida Ted bancária, e pagará a remuneração proporcional até esse período.</i>

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Dúvidas adicionais podem ser enviadas diretamente para legal@icpventures.com.br

ICP VENTURES – David Fernandez”

Finalizada a leitura, a Presidente passou para o próximo tópico, que seria também a disponibilização de 15 (quinze) minutos para a proponente a gestão do Fundo. Nesse caso a Empresa VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA. (“VERITAS”), representada pelo Sr. Rodrigo Moratelli, apresenta e explana acerca da sua proposta, encaminhada para o cotistas juntamente com a cédula de votação. Falou também acerca da sua experiência e das estratégias que pretende seguir para a recuperação dos valores inadimplidos.

Superando esse item, com a finalização da fala do proponente, foi passada novamente a palavra à Gestora do Fundo, para que se manifestasse a respeito do Plano de Ação e Liquidação apresentado, bem como para expor as justificativas para manter a gestão no Fundo.



Novamente com a palavra, a Gestora retornou mencionando que na sua posição, o seu dever é tentar entender qual é a melhor opção para este momento e apresentar a proposta encaminhada pela contraparte. Querendo os cotistas ter mais informações acerca da contraparte, o canal ficou aberto pela Administradora, para solicitar por e-mail, as devidas informações sigilosas, por meio de assinatura de confidencialidade.

No que tange a proposta, a Gestora salienta que existe um prazo, inclusive mencionado na carta encaminhada, que são os 271 (duzentos e setenta e um) dias, os quais já começaram a contar desde o inadimplemento da operação, ou seja, dia 17 de maio de 2023, com a possibilidade de gatilhos, pagamentos parciais ou integrais, dentro desse período ou período menor.

A Gestora frisa que o objetivo é a liquidação, com a recuperação integral dos ativos, e reprecificação das cotas, visto que existe uma discussão com relação a metodologia utilizada. Após, será liberado o caixa, bem como a distribuição aos cotistas de todo o pagamento que ocorrer no Fundo, referente a operação. Salienta que não há como ter a venda dos ativos remanescentes. Em continuação, informa que para o seguimento do plano, a Gestora está renunciando a 80% (oitenta por cento) das suas taxas, sem a cobrança de taxa de sucesso, para que os cotistas tomem a melhor decisão.

A Gestora continua ressaltando, que, hoje, o entendimento é estressar o máximo qualquer tipo de negociação para o adimplemento das operações vencidas. É salientado que o momento que o Fundo passa é semelhante a um boleto que não foi pago, onde foi recebido uma notificação dois dias antes do vencimento. A contraparte pede uma nova condição para pagamento e, no caso de judicialização, para resolver o imbróglio, pode demorar entre 2 (dois) a 4 (quatro) anos, ou talvez mais. Em sua fala também é ressaltado que a fase de negociação não é impeditiva para a judicialização. Frisa que, no entendimento da Gestora, é dever e é obrigação, repassar a proposta apresentada pela contraparte, embora entenda que não é a melhor negociação. Ainda ressalta que está em contato com o jurídico da contraparte, para apresentação de mais condições, para seguir com a negociação. No entanto, até o presente momento, é esta a proposta, hoje em votação, que foi apresentada.

Com a finalização da manifestação e cumprindo o cronograma reforçado no início da Assembleia, a Presidente informa que será aberto 1 (uma) hora para perguntas aos cotistas e que as perguntas poderiam se estender tanto para os proponentes, quanto para os atuais prestadores de serviço.

Iniciando e passando para o cotista detentor de 98,17% (noventa e oito vírgula dezessete por cento) das cotas subscritas e integralizadas do Fundo, ele questiona se a contraparte é a Empresa "ICP", sendo respondido que, para apresentação das informações específicas, como já informado anteriormente, precisa da assinatura de um confidencialidade, visto que se trata de informação abarcada pelo sigilo.

Com a palavra novamente, o cotista informa que, anteriormente, em assembleia do fundo anterior, onde também é cotista, mediante a assinatura de NDA, foram apresentadas as informações a respeito da contraparte. Foi enviado um termo de declaração de titularidade. No entanto, causou estranheza que a contraparte que se identifica no documento é uma empresa de capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e que só nesse fundo, o *default* do cotista é de quase R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais). Assim, ele questiona se de fato é esta a empresa.



Em resposta, a Gestora informa que entende os questionamentos do cotista, no entanto, assim, como o cotista realizou a pesquisa, ela também buscou a informação e se deparou com os mesmos dados apresentados pelo cotista, ou seja, informações a respeito do capital. Ressalta que vai realizar as tratativas com a Administradora para obter a mencionada declaração de titularidade.

O cotista interrompe a fala da Gestora, e informa que, no seu entendimento, as informações necessárias da contraparte não foram apresentadas. Dessa forma, ele pede para constar em ata a sua impugnação com relação a assembleia, pois não se tem um plano de recuperação e, com isso, não poderia ter sido colocado em pauta. Em prosseguimento, o cotista ressalta que, em seu entendimento, a assembleia deveria ser suspensa, por conta da falta de documentação apresentada a respeito da contraparte. Além disso, questiona a Administradora se foi encaminhada uma notificação à contraparte e qual foi a resposta recebida. Então, a Administradora, informou que recebeu a declaração de titularidade no dia 1º de junho de 2023.

Novamente, o cotista solicita que fique registrado, que no seu entendimento, está diante de uma brincadeira, de verdadeiros estelionatários, por conta da justificativa da contraparte acerca da demora no pagamento em virtude da dificuldade da remessa do recurso do exterior, que deveria ser realizado em D+75, onde verificamos um capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A indignação dele surge neste momento, pois ele não acredita. Ele requer que seja registrada a sua impugnação pela ausência de transparência de informações, para deliberar qualquer assunto. Solicita que a assembleia seja suspensa.

Em resposta, a Presidente informa que, na qualidade de cotista representante de 98,17% (noventa e oito vírgula dezessete por cento) das cotas subscritas e integralizadas do Fundo, ele pode requerer a suspensão, informando quando pretende retomar a assembleia. Assim, o cotista respondeu que deveria ser retomada quando tivesse todas as informações necessárias para uma deliberação.

Neste momento, a Gestora pede a palavra para informar que os registros das operações existem e salienta que também ficou surpreendida na parte da manhã, quando o assessor jurídico do outro fundo, disse que sabia quem era a contraparte e tinha documentos com CNPJ, sendo que a Gestora não tem essa informação e ainda está buscando. Ressalta que não ter essa informação dificulta a negociação, já que, em uma pesquisa anterior, verificou outra empresa, com a mesma nomenclatura, e com o capital social de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

Novamente, interrompendo a Gestora, o cotista questiona qual a dificuldade em compartilhar informações, sendo respondido pela Administradora que a dificuldade é simplesmente por conta da lei complementar 105, que exige sigilo. No entanto, os cotistas assinando o NDA, as informações serão repassadas.

O cotista questiona à Administradora se pode solicitar a assinatura do NDA à Gestora. Então, a Administradora informa que está compartilhando todas as informações com a Gestora e que a única informação não compartilhada é a resposta da instituição financeira que aparece na CETIP, onde é apresentada a declaração de titularidade, o qual o cotista já teve acesso.

Neste momento o cotista ressalta a fala da Gestora, que informa não ter tido acesso ao CNPJ da contraparte. Assim, a Administradora expõe que essa informação também causou espécie, tendo em vista que a Gestora está negociando e em



contato diariamente com quem sequer sabe o CNPJ. Imaginava-se que era de conhecimento da Vanquish. Diante dessa informação, a Administradora, informa que, neste momento, está compartilhando com a Gestora essa informação.

A Gestora novamente assume a fala para ressaltar que tem o registro das operações e que, somente não iria expor em assembleia, por questão de sigilo. Por fim, solicita que o cotista entre em contato com ela para compartilhar as informações. Ela também salienta que, parte das dificuldades que envolvem o acesso as informações a respeito das operações, passa em torno do registro na CETIP, visto que as informações acerca da contraparte estariam equivocadas no sistema e já foi solicitado a retificação junto a B3, em carta protocolada.

Com a finalização dos questionamentos por parte do cotista, foi passada a palavra para o próximo cotista, que solicitou informações acerca do sigilo das operações, sendo explicado pela Administradora que o sigilo que existe junto à CETIP é com relação a contraparte, protegido pela Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001. No entanto, a Administradora, no seu dever de transparência, está disponibilizando a declaração de titularidade para os cotistas, mas, para isso, precisa que seja assinado um acordo de confidencialidade com os cotistas e as plataformas.

Com a resposta, o cotista entendeu a Administradora, mas informou não concordar com o procedimento, com a concordância do cotista detentor de 98,17% (noventa e oito vírgula dezessete por cento) das cotas subscritas e integralizadas do Fundo e que informou não expor os dados da contraparte, por conta do NDA assinado.

Por fim, a Presidente ressalta que, conforme solicitação do cotista detentor de 98,17% (noventa e oito vírgula dezessete por cento) das cotas subscritas e integralizadas do Fundo, a assembleia está prorrogada para retomada da videoconferência, às 15 horas, do dia 30 de junho de 2023, e envio dos votos até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 30 de junho de 2023.

Diante do exposto, no dia 30 de junho de 2023, às 15 horas, a videoconferência foi retomada. Iniciada a gravação, a Presidente salientou que a mesa já foi eleita na videoconferência anterior, foi passada para a releitura do edital. Por fim, salientou-se que, para celeridade e com a finalidade de se evitar questionamentos repetidos, foi confeccionado um material encaminhado aos cotistas, na data do dia 29 de junho de 2023, a qual passou a ser lido nos seguintes termos:

“(a) Que é a contraparte, qual a oferta oferecida e como ter acesso aos documentos relacionados pela operação como mencionado pela Administradora?”

Como informado e lido na assembleia anterior, a ICP Ventures mencionou uma operação internacional, citada abaixo, que envolve um grupo empresarial que atua ativamente no setor de agronegócios, crédito de carbono e energia, a qual a ICP Ventures os representa em investidas no Brasil. A ICP Ventures é uma empresa de estruturação, consultoria, dentre outras atividades, integrante e geradora de negócios do grupo Infinity.

A prosta oferecida foi nos seguintes termos:

<i>Operações vencidas</i>	<i>INDII2303G4; INDII2303G3; INDII2303G1; INDII2303G6; INDII2303G5; INDII2303G2; INDII2303G8; INDII2303G7</i>
---------------------------	---



<i>Novo prazo estimado</i>	<i>Prazo adicional de até 271 (duzentos setenta e um) dias (12/02/2024).</i>
<i>Remuneração</i>	<i>Manutenção da mesma taxa praticada nas operações vencidas em 17/05/2023, pro rata pelo tempo da prorrogação, bem como a manutenção de todas as demais condições existentes no contrato vencido.</i>
<i>Liquidação antecipada</i>	<i>Sim, a contraparte tem a condição de opção unilateral de efetuar a liquidação integral ou parcial da operação a qualquer momento, bastando efetuar o comunicado ao Administrador e envio da devida Ted bancária, e pagará a remuneração proporcional até esse período.</i>

Com relação ao acesso dos documentos oficiais da contraparte, como informado na assembleia, os cotistas diretos da devem assinar um NDA, disponibilizado pela RJI, para garantir o sigiloso da informação. Com relação ao cotistas que investem em plataformas, devem entrar em contato com a plataforma para obter essas informações.

(b) Quando irá ocorrer a judicialização envolvendo as operações para recuperação dos valores?

Como falado em Assembleia pelo gestor, foi assumido uma postura negocial, em razão da contraparte ter entrado em contado, informado que vai realizar o pagamento. No entanto, precisaria de mais prazo para realizar a quitação. Eles entendem qualquer atitude mais drástica pode acabar com as possibilidades de acordo, no momento.

No entanto, foi deixado claro em assembleia que a partir do momento que tiverem indícios que a contraparte está se esquivando das obrigações, eles irão judicializar a demanda. O administrador está providenciando a cotação de escritórios de advocacia para representar o Fundo, atuando de forma independente do gestor e do próprio administrador, para acompanhar a situação perante a contraparte e recomendar o melhor momento de agir judicialmente. Esse escritório também analisará as responsabilidades de todos os agentes envolvidos na estruturação da operação e na condução do Fundo, para propor as eventuais medidas de responsabilização cabíveis, inclusive indenizatórias. Até o momento, após cotarmos 9 (nove) escritórios, dentre escritórios por reconhecida atuação em mercado de capitais, recebemos apenas 1 (uma) proposta e ainda aguardamos outras propostas.

(c) Com a liquidação do fundo, proposta pelo gestor, o fundo será encerrado?

Não. Caso aprovado o plano de ação proposto pelo gestor do fundo, ele será colocado em regime especial de liquidação, até a finalização do seu cumprimento e, somente após a recuperação dos ativos, ele será liquidado. Não é uma liquidação imediata do fundo.



Além disso, o fundo permanecerá fechado para resgates e aplicações e, em complementação em assembleia a Presidente ressalta que será criado um colchão necessário para pagamento das despesas do fundo até a finalização da recuperação dos ativos inadimplentes e todo o valor que entrar além do colchão de liquidez previsto será amortizado de forma proporcional aos cotistas.

(d) O fundo já detinha essa operação no momento da assunção da RJI?

Sim. Como explicado em assembleia, esta operação foi realizada em 2017, pelos antigos gestores e administradores do fundo.

(e) Qual a relação dos novos gestores com a antiga gestora?

Os sócios hoje no comando da nova gestora tiveram vínculo empregatício ou societário com a antiga gestora, conforme falado em assembleia.

(f) qual operação inadimplida no fundo?

A operação se iniciou como “box”, mas, ao longo das rolagens, optou-se por uma opção de igual resultado, que teria menos custos. É importante ressaltar que é uma operação muito antiga no fundo. O ativo ficou conhecido como “box”, mas hoje, de fato, ela é uma operação de “couwer butting”, que gera o mesmo resultado, apenas reduzindo os custos.

A operação consiste em uma compra de “call” e compra de uma “put”, onde é colocada uma medida de caixa pré-fixada e na última operação.

(g) qual a garantia da operação?

A gestora respondeu, em assembleia, que não há ainda garantias para apresentar aos cotistas. Em call realizado em 29/06/2023, porém, a gestora mencionou que está negociando com a contraparte a apresentação de uma garantia, que está sendo estruturada e será apresentada em breve.”

Após a finalização da leitura, a Presidente informou que a Videoconferência terá o tempo estimado de 2 (duas) horas e será realizada da seguinte forma:

15 (quinze) minutos para reinstalação (retomada) da assembleia;

15 (quinze) minutos para o gestor atualizar os cotistas acerca da negociação extrajudicial com a contraparte; e

1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para os cotistas tirarem as dúvidas.

A Presidente ressalta que não haverá deliberação na videoconferência e que os votos devem ser encaminhados em conjunto com a cédula enviada. Ainda é ressaltado que grande parte das informações do Fundo estão sendo publicadas no site da CVM.

Assim, foi passada a palavra para a Gestora que comentou a respeito da proposta da contraparte apresentada na videoconferência anterior, que ainda está válida. Em sequência, ressaltou o avanço importante que a Gestora está tendo com relação a apresentação das garantias, mas antes informa que elas têm que ser formalizadas. Fala sobre o Plano de Ação e Liquidação, que tem como objetivo incorporar a proposta já oferecida pela contraparte, com o prazo de 271



(duzentos e setenta e um) dias, que, inclusive, já está correndo desde o inadimplemento, ou seja, desde o dia 17 de maio de 2023. Dentro da condição já oferecida, que é a remuneração das operações semelhante a operação já existente, uma vez que, a partir dia 17 de maio de 2023, não foram realizadas novas operações, e dentro da negociação, ele ressalta que ainda têm algumas operações remanescentes, não exclusivamente neste Fundo (embora tenha uma a vencer no dia 14 de setembro de 2023, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões) de reais), que também estão englobadas na proposta. A Gestora ressalta que, apesar de várias solicitações, até o presente momento, para esta assembleia, não ocorreu o envio das garantias, apesar das comunicações à contraparte a respeito da formalização das garantias solicitadas.

Em continuação, a Gestora irá solicitar uma nova convocação de uma assembleia, visto que o prazo para formalização das garantias ocorrerá em 20 (vinte) dias, conforme mencionado pela contraparte. No entanto, a Gestora salienta que a negociação com a contraparte gira em torno do pagamento total das operações, embora a garantia, neste momento, seja importante, para remarcação das cotas do fundo, e seu entendimento esteja divergente do da Administradora, com relação a este ponto.

A Gestora ressalta que, com a remarcação das cotas, já existiria a possibilidade da distribuição do excedente do caixa do Fundo e/ou o pagamento parcial das operações inadimplidas, frisando que o Fundo será mantido fechado, pois acredita na recuperação dos ativos. Novamente ressalta que está em fase de negociação com a contraparte e a judicialização da recuperação poderia “minar” o que está sendo acordado. Acrescenta que é o dever dele, como prestador de serviço, colocar a proposta em votação e, no momento que se entender diferente, mudaria de estratégia.

Passada novamente a palavra para a Presidente, ela inicia a fase de perguntas dos cotistas, passando a vez para o cotista detentor de 98,17% (noventa e oito vírgula dezessete por cento) das cotas subscritas e integralizadas do Fundo, que questiona como estão as negociações e qual a postura da Administradora e da Gestora. Com a palavra, a Gestora salienta que irá ler a carta enviada pela contraparte a respeito das garantias, que é lida, nos seguintes termos:

“À

RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora do Fundo Vanquish Pipa FIRF e

Fundo Vanquish Safira FIM

A/C Sr. Mauro Cesar Medeiros de Mello

Ref.: Inadimplemento das operações Opções IDI's Flexíveis – Esclarecimentos adicionais.

Em complemento à nossa proposta sobre a liquidação das opções IDI's vencidas, vimos pela presente prestar esclarecimentos adicionais:

A ICP Ventures que atuou como estruturadora, intermediária e contraparte do Fundo Vanquish PIPA FIRF LP, das referidas operações, tem mantido, por meio do seu assessor jurídico junto ao atual gestor do fundo e seu corpo jurídico, as tratativas em relação às negociações para liquidação integral de tais operações.



Para que tenha formalização da documentação, se faz necessária a devida confidencialidade entre as partes, para que possam ser apresentadas ao administrador “RJI” e a atual gestora VANQUISH ASSET MANAGEMENT LTDA, a fim de que sirvam de informações comprobatórias da liquidação das operações inadimplidas, bem como as devidas garantias.

As avançadas tratativas, atenderiam às solicitações da atual gestora e do administrador “RJI” durante o período de negociações em curso. Em função dos trâmites legais de registros para tais formalizações, nos comprometemos a entregar os documentos em questão **até o dia 20 de julho de 2023.**”

A Gestora ressalta que é um fato novo, visto que em todas as discussões anteriores com a contraparte não ocorreu nenhuma sinalização a respeito da formalização das garantias. Também salienta que, mediante a apresentação de garantias, pode ser apresentado um novo Plano de Ação e Liquidação para os cotistas, como informado na outra videoconferência, de forma melhorada.

Com a palavra novamente, o cotista indaga se a parte preliminar das garantias já foi analisada pela Gestora, sendo respondido que sim, no entanto, ainda precisa de formalização. Diante da resposta, o cotista questiona se este é o prazo final, sem postergações. A Gestora responde positivamente e que, caso não seja cumprido o prazo para apresentação, realizará outra estratégia para o resgate dos ativos.

Após finalização das indagações pelo cotista, foi ratificado pela Administradora que, no momento que ocorrer a apresentação de garantias consistentes, a Administradora irá remarcar o ativo.

Finalizadas as perguntas dos cotistas, foi encerrada a videoconferência pela Presidente, que informa que aguarda o encaminhamento dos votos até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, do dia 30 de junho de 2023. Então, recebidos todos os votos, foi observada a seguinte apuração:

Com relação ao item 1 (um), **Substituição do Administrador, do Gestor ou de ambos:** de acordo com cédula de voto enviada, não houve proposta para a troca de administração do Fundo e, somente uma proponente encaminhou proposta para assumir a gestão do Fundo. Neste sentido, os cotistas representantes de 98,56% (noventa e oito vírgula cinquenta e seis por cento) das cotas subscritas e integralizadas do Fundo, reprovaram a substituição do gestor, mantendo a empresa VANQUISH ASSET MANAGEMENT LTDA. **Assim, o item 1 da pauta foi reprovado pela assembleia, mantendo os atuais prestadores de serviço no cargo.**

No que tange ao item 2 (dois), Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate: os cotistas representantes de 0,39% (zero vírgula trinta e nove por cento) votaram pela manutenção do fundo fechado, enquanto que o cotista representante de 98,17% (noventa e oito vírgula dezessete por cento) das cotas subscritas e integralizadas do Fundo se absteve da votação. **Assim, fica mantido o fechamento do Fundo, conforme deliberado pelos cotistas.**

No item 3 (três): Possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros: os cotistas representantes de 0,39% (zero vírgula trinta e nove por cento) votaram pela reprovação do item, enquanto que o cotista detentor de 98,17% (noventa e oito vírgula dezessete por cento) das cotas subscritas e integralizadas do Fundo se absteve da votação. **Assim, o item 3 da pauta foi reprovado pela assembleia.**



No que se refere ao item 4 (quatro), Cisão do fundo: os cotistas representantes de 98,56% (noventa e oito vírgula cinquenta e seis por cento) das cotas subscritas e integralizadas do Fundo votaram pela reprovação do item. **Assim, o item 4 da pauta foi reprovado pela assembleia.**

Por conseguinte, no que se refere ao item 5 (cinco), Liquidação do fundo: os cotistas representantes de 98,56% (noventa e oito vírgula cinquenta e seis por cento) das cotas subscritas e integralizadas do Fundo aprovaram o Plano de Ação e Liquidação do Fundo. **Assim, o item 5 da pauta foi aprovado pela assembleia.**

Diante de todo o exposto, conforme deliberação acima, os cotistas aprovaram o plano de Ação e Liquidação, apresentado pela Gestora do Fundo, mantendo a Gestora na prestação dos serviços.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada esta ata.

Rio de Janeiro/RJ, 30 de junho de 2023.

adriana.meliande@rjicv.com.br

Assinado

D4Sign

ADRIANA MELIANDE
Presidente da Mesa

isabelle.costa@rjicv.com.br

Assinado

D4Sign

ISABELLE COSTA
Secretária

ATA AGC SAFIRA 30062023 pdf

Código do documento 75ac72d4-95f4-45cb-881c-2594d7387a9e



Assinaturas



Adriana Figueiredo Meliande
adriana.meliande@rjicv.com.br
Assinou



Isabelle Silveira Costa
isabelle.costa@rjicv.com.br
Assinou



Eventos do documento

27 Jul 2023, 15:06:37

Documento 75ac72d4-95f4-45cb-881c-2594d7387a9e **criado** por ADRIANA FIGUEIREDO MELIANDE (90c03ef0-e7a2-4aa6-aafe-dcf911eb345c). Email: adriana.meliande@rjicv.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-27T15:06:37-03:00

27 Jul 2023, 15:08:14

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA FIGUEIREDO MELIANDE (90c03ef0-e7a2-4aa6-aafe-dcf911eb345c). Email: adriana.meliande@rjicv.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-27T15:08:14-03:00

27 Jul 2023, 15:08:29

ADRIANA FIGUEIREDO MELIANDE **Assinou** (90c03ef0-e7a2-4aa6-aafe-dcf911eb345c) - Email: adriana.meliande@rjicv.com.br - IP: 187.113.65.113 (187.113.65.113.static.host.gvt.net.br porta: 50478) - **Geolocalização: -23.0029366 -43.4814261** - Documento de identificação informado: 084.392.717-86 - DATE_ATOM: 2023-07-27T15:08:29-03:00

27 Jul 2023, 15:08:33

ISABELLE SILVEIRA COSTA **Assinou** (83b1a167-e3c4-4344-8d66-a6a1e5458c5f) - Email: isabelle.costa@rjicv.com.br - IP: 187.78.209.90 (187-78-209-90.user3p.veloxzone.com.br porta: 58666) - **Geolocalização: -22.8982784 -43.2832512** - Documento de identificação informado: 147.932.267-95 - DATE_ATOM: 2023-07-27T15:08:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6a3dc63144d2adeddcb24bfad709dff82362b9dcb81761376b5e1bf3d1ba51b

(SHA512):fc8877cd46eea73469d2c47a3a9dd684d14c220d44346ad955d4f78b010efc6274cd144f62e3e27d9a15bcf4bdcecd517d820c78c2281773ff81118aa6e5f9d2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign